



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.363, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2373, 20/01/2022.

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 3.024, de 03 de setembro de 2012 e concessão de RGA aos vereadores”.

Autoria: Poder Legislativo Municipal
Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Revisão Geral Anual dos subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no percentual de 20,90% (vinte vírgula noventa por cento).

Parágrafo único. O percentual de que trata este artigo, corresponde à recomposição das perdas salariais ocorridas entre 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2021, excluído o índice referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 18 de janeiro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal